



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 31, de 10 de agosto de 1982

Aprova a inclusão de veículos, na Tabela de Preços de Reposição – ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.05447/82;

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão de veículos, na Tabela Preços de Reposição, na forma abaixo:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
CHEVROLET	MONZA	133.260

DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	FORD-CENTAURO	204.000

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente